



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Versa o processo sobre inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa **LIMA E SILVA SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.928.111/0001-11, **para ministrar o Curso "Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença, com o Módulo Sistemas Eletrônicos na Efetivação de Medidas Constritivas"**, conforme a Resolução TSE nº 23.709/2022, na modalidade à distância, através de aulas síncronas, com a finalidade de capacitar 60 (sessenta) magistrados e servidores deste Tribunal, solicitado pela Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal, documento n.º 0000327337, o qual está devidamente acompanhado de toda a documentação prevista na legislação de regência.

02. O Termo de Referência SECAP/COEDE/SGP nº 0000350432, foi devidamente aprovado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho n.º 0000358439.

03. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 615/2024 opinou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação a possibilitar a contratação direta da ação de capacitação, documento n.º 0000360802, aconselhando a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como a dispensa da formalidade do art. 16, II, §3º, da LRF.

04. Por sua vez, o Diretor-Geral acompanhou o parecer de sua assessoria, e encaminhou o feito para ulitimação da contratação, documento n.º 0000364586.

05. Ante o exposto, adotando como razões de decidir o Parecer n.º 615/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. nº 0000360802), **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica **LIMA E SILVA SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ARTÍSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.928.111/0001-11, **para ministrar o Curso "Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença, com o Módulo Sistemas Eletrônicos na Efetivação de Medidas Constritivas"**, tendo como investimento o valor total estabelecido em R\$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

06. Determino, outrossim, que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG e da Diretoria-Geral.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 30/10/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000365373** e o código CRC **5F5A4FB3**.

Processo nº 0015948-25.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000365373 versão: 5